CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2013

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 516.005.529-00 e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA,** Empresa de Direito Privado, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, município de Criciúma SC, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 4.109.423 e CPF n° 004.770.259-19, a inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 104/2013 para fazer constar as seguintes alterações:

Justificativa: Conforme as exigências do Controle Interno, Tribunal de Contas e a implantação do e-social se faz necessária a contratação e implantação do sistema de ponto e pontual fly, melhorando assim a forma de controle exigida pelos órgão fiscalizadores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica acrescido no objeto do contrato 104/2013, os sistemas de Ponto e Pontual Fly, totalizando um acréscimo mensal de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo e funcionalidades descritas no anexo I, nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
Características do sistema especificadas no "**anexo I"** deste contrato;

Item	Qntd	UN	Descrição	Usuários	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	04	Mês	Ponto	01	555,00	2.220,00
02	04	Mês	Pontual Fly	Ilimitados	280,00	1.120,00
03	01	Serviço	Implantação e Treinamento, incluso deslocamento, alimentação e hospedagem.		3.072,00	3.072,00
					VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	**6.412,00**

Valor total deste termo aditivo R$ 6.412,00 (Seis mil, quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:
Este termo aditivo passa a ter sua vigência a partir de sua assinatura até 30/07/2017, porém o serviço ora contrato somente será efetivamente utilizado e pago a partir de 15/03/2017.
A implantação e treinamento do servidor municipal deverá ocorrer até 15/03/2017 visto que a utilização do sistema será iniciada a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentarias consignadas na seguinte classificação:

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 02 - Departamento Financeiro.
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Departamento Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 27 de Fevereiro de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Município

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz De Souza Junior
Contratada

REGINA INÊS BRAND
Testemunha

FRANCIELI SCHOENELL
Testemunha

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS

PONTO

O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá possuir integração com o aplicativo de folha de pagamento ou utilizar o mesmo banco de dados.
Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
Possuir integração com qualquer relógio ponto do mercado.
Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
Somar para saldo,
Subtrair do saldo,
Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
Possuir programação de afastamento.
Permitir consulta de horários por período.
Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
Controlar marcações de refeitório.
Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
Permitir emissão do cartão ponto;
Relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).

Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
Possuir relatório de absenteísmo configurável.
Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

PONTUAL FLY
Permite registrar marcações de ponto com precisão.
Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.
Integração aut. com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente contrato, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
Permitir a criação de várias funções distintas para cada relógio.
Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.
O Módulo Relógio do aplicativo deve ser compatível com tablets e smartphones.